

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

DD. – Sra. Kelly Cristina Moreira de Melo Santos.

Ref.:

**Pregão Presencial nº 025/2019 para Registro de Preços
Processo nº 1494/2019**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade e comarca de Rio Claro – S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49 e Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20 e Inscrição Estadual nº 062.996.580, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial – Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade e comarca de Betim – M.G.; e b) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – S.P., Cep. nº 13.916-074; e c) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72 e Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Cilo 2, na cidade de Londrina – P.R., Cep. 86.067.050, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar tempestivamente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** referente ao certame em epígrafe, com fundamento artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, pelas razões de fato e de Direito que ora passa a expor.

Primeiramente, deixamos consignado que, pelo princípio da eventualidade, caso Vossa Senhoria não entenda pelo cabimento do presente Pedido de Esclarecimento, que seja o mesmo recebido como exercício do Direito de petição, previsto no art. 5º, inc. XXXIV, “a” e LV da Constituição Federal. In verbis:

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

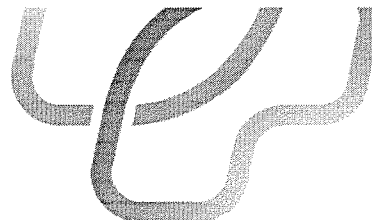
XXXIV – são todos assegurados, independentemente de pagamento de taxas:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenida 62A, 419 – Jardim América - Fone (19) 3522-5800 – (19) 3522-5800/3802 – vendas@rioclarensense.com.br
CEP: 13500-056 – Rio Claro – SP – CNPJ Nº 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112

Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 e 27, Park Industrial - vendas@rioclarensense.com.br
CEP: 13.820-000 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 e INSCR. EST. Nº 395.060.142.110

Rua Paulo Costa, 140 - Dist. Industrial - Jd. Piemont Sul - Fone (51) 3439-4300 - Fax: (51) 3439-4302/4303 - rioclarensense@mg.rioclarensense.com.br
CEP: 32.669-712 - Betim - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.996.580.0021



o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”

A Recorrente interessada em participar do certame licitatório aberto por este Órgão adquiriu o Edital e veio a providenciar as documentações úteis e necessárias para sua regular participação.

Assim, a fase de lances veio a ocorrer em data de 24/04/2019, sendo certo que, após ficarmos empatados com outras empresas em alguns itens, entendeu não ser isonômico a forma utilizada para a realização do desempate.

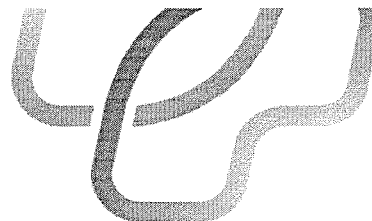
Por conta disso, no final da sessão fez constar em Ata o seguinte:

“O REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA SOLICITA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTO NA QUESTÃO DO SORTEIO PARA CLASSIFICAÇÃO DA RODADA DE LANCES QUANDO À EMPATE DE PREÇOS ENTRE AS EMPRESAS CLASSIFICADAS, UMA VEZ QUE O SISTEMA NÃO DÁ NENHUMA SUGESTÃO DE SORTEIO ALEATÓRIO, CONFORME EDITAL NO ITEM 6.5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O EDITAL EXIGE PRELO E LANCES NO VALOR DE DUAS CASAS DECIMAIS, EM SE TRATANDO DE MEDICAMENTOS POR COMPRIMIDOS VÁRIOS ITENS SE TORNA INVIÁVEL DAR LANCES DE UM CENTAVO, ASSIM O QUE GARANTIU ALGUMAS EMPRESAS VENCEDORAS DE ALGUNS ITENS FOI O CRITÉRIO DE DESEMPATE”.

Conforme preleciona o Edital, o critério de julgamento foi de Menor Preço Por Item, sendo que, os preços deveriam ser ofertados com **“DUAS CASAS DECIMAIS”**, nos termos da letra “a” do subitem 5.1, conforme abaixo transcrito:

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



Tal determinação, traz sérios problemas para a formação dos preços e disputas de lances, pois ofertar valores com **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS**, para o caso de comprimidos, torna-se impossível descontos de **UM CENTAVO**, operando-se muitos empates, trazendo com isso maior custo por produto para esta Municipalidade.

Para o caso dos empates, esta Municipalidade utiliza do sistema CENTI visando facilitar o julgamento das propostas, entretanto, não é informado a forma como este desempate é formalizado.

Sabemos que, as licitações públicas devem seguir vários princípios constitucionais, sendo os da Publicidade e Isonomia uns de maiores relevâncias, pois não se pode favorecer um em detrimento de outro.

Preleciona o subitem 6,5 do Edital o seguinte:

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

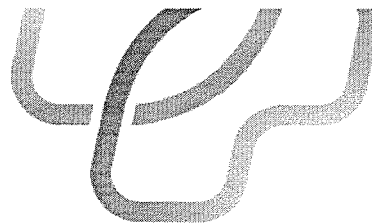
Assim, indagamos Vossa Senhoria *sobre qual é a sistemática para a realização destes sorteios para o desempate, pois não conseguimos entender a realização de vários sorteios junto a este certame licitatório e para alguns itens sempre a mesma empresa era a contemplada.*

Ressalte-se que a Lei Federal nº 9.784/99, que dispõe a respeito de procedimento administrativo, é clara ao estabelecer em seu artigo 2º a necessidade de obediência, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

Preleciona o doutrinador Toshio Mukai, com arrimo em Héctor Jorge Escola e José Roberto Dromi, afirmam que o princípio da competitividade, é tão essencial na matéria que, se, num procedimento licitatório, por obra de conluio, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo.

Nesse sentido cumpre esclarecer:

*“A Administração tem total liberdade para alterar as condições inseridas no instrumento convocatório (**respeitada a lei, é claro**). Porém, a alteração não pode frustrar a garantia do prazo mínimo prevista no §2º. Se a Administração introduzir alteração após publicado o aviso, deverá renovar-se a publicação. Se assim não fosse, haveria redução do prazo mínimo. Admite-se, porém, a desnecessidade da nova publicação quando a alteração for secundária e irrelevante para a formulação das propostas”. (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 192). **Grifo nosso***



Do exposto, é a presente para **REQUERER** à Vossa Senhoria Esclarecimentos sobre qual foi a sistemática utilizada para a realização destes sorteios para o desempate conforme preleciona o subitem 6.5 do Edital, visando total lisura dos atos perpetrados e cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais, por ser medida de Direito e Justiça!

Nestes Termos, com a notoriedade dos fatos e fundamentos jurídicos.
Pede e Espera Deferimento.

Rio Claro – SP, 25 de Abril de 2019.



Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Benedito F. Campos Filho
OAB/SP nº 167068

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenida 62A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – (19) 3522-5801/5802 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ Nº 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpões 22 e 27, Park Industrial – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.820-000 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 e INSCR. EST. Nº 395.060.142.110

Rua Paula Costa, 140 – Dist. Industrial – Jd. Piemonte Sul – Fone (31) 3439-4000 – Fax: (31) 3439-4002/4305 – rioclarense@mg.rioclarense.com.br
CEP: 32.669-712 – Betim – MG – CNPJ Nº 67.729.178/0002-20 – INSCR. EST. Nº 062.996.660.6021

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - Jd. Prochnow - CEP: 13.506-056 - Rio Claro/SP - Tel.: (19) 3522-5800 - Fax: (19) 3522-5800

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 2195130918143330144-1; Data: 13/09/2018 14:36:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21239-QXZC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Vêlbor de Miranda Cavalari
Titular

Matriz Rio Claro/SP
Av. 62 A, 419 Jardim América – CEP: 13506-056
CNPJ: 67.729.178/0001-49 I.E. 587.101.582.112
TEL: (019) 3522-5800 e-mail: vendas@rioclarense.com.br

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

Pelo presente instrumento de procuração o Outorgante confere poderes ao Outorgado na forma a seguir:

OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; e b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão G22 e G27 – Jaguariúna Park Industrial, na cidade e comarca de Jaguariúna – SP, neste ato representada por seus sócios proprietários; Sr. **WALTER PROCHNOW JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF 139.498.468-59, residente e domiciliado à Rua 09, nº 1.101, Casa 18, Condomínio Villagio Urca – Cidade Jardim, nesta cidade e comarca de Rio Claro – SP e Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 23.826.728-3 SSP/SP e do CPF 110.027.848-67, residente e domiciliada na Rua 08, nº 88 – Residencial Florença, nesta cidade de comarca de Rio Claro – SP.*

OUTORGADO: DR BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 167.058, portador do RG nº 24.393.760-X SSP/SP e do CPF 139.387.058-92, **DR AUGUSTO BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 281394, portador do RG nº 30025235-3 SSP/SP e do CPF 260544718-99 e **DRA FERNANDA FERREIRA MACHADO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº 371.857, portadora do RG nº 48.711.645-8 SSP/SP e do CPF 405.696.468-80, todos com endereço eletrônico: juridico@rioclarense.com.br e endereço profissional na cidade e comarca de Rio Claro – SP, à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América – CEP 13.506-056 – fone/fax (19) 3522-5800, onde receberão as intimações, citações e notificações.*

PODERES: Para o Foro em geral, confere amplos e gerais poderes, com a cláusula “ad judicium et extra” em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar direito a que se funda a ação, desistir, assinar tudo quanto se tornar necessário, praticar e opinar sobre todos os atos do processo, transigindo em Juízo ou fora dele, fazer acordos, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitação, embargar concordatas, declarar e habilitar créditos, fazer impugnações e levantamentos dos respectivos valores em Juízo, assinar cessão de crédito, requerer falências, pedido de restituição de mercadoria, execuções e quaisquer medidas especiais, cautelares, insolvência civil, efetuar pagamentos de custas, inclusive extrajudiciais, protestar títulos, representá-lo(s) na conciliação nos termos do artigo 358 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, como também, no artigo 253 do mesmo código, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes e, para promover medidas judiciais e extrajudiciais, dando tudo por bom, firme e valioso.*

Rio Claro – S.P, 11 de Setembro de 2.018.

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Walter Prochnow Júnior
Sócio Proprietário

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio - Proprietário

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Ana Lucia Barbosa Prochnow
Sócia Proprietária

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Ana Lúcia B. Prochnow
Sócia Proprietária

RECONHECIMENTO NO VERSO

Rua da Saúde, 45 A – Campo de Mogiana – Fone: (19) 3522-5800 – Fax: (19) 3522-5801/5802 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 37.701-331 – Praça de Caldes/MG – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – INSCR. EST. 062.996.580.0102

Rua Paulo Costa, 320 – Galpões 09, 10 e 11 – Dist. Industrial – Jd. Piemont Sul – Fone: (31) 34394300 – Fax: (31) 3438-4302/4303
rioclarense@mg.rioclarense.com.br – CEP: 32.889-712 – Betim/MG – CNPJ: 67.729.178/0002-20 – INSCR. EST. 062.996.580.0021

www.rioclarense.com.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Elzeir - João Pessoa/PB - CEP: 53022-910 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 081. 334-5484 - Fax: 081. 334-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 2195130918143330144-2; Data: 13/09/2018 14:36:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21238-267K
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bal. Vélber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 RUA G. Nº 621/7623 - RIO CLARO - SP - CEP: 13509-000
 FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Reconheço, em documento SEM VALOR ECONOMICO, por semelhante
 firma(s) de: WALTER PROCHNOW JUNIOR(24930); ANA LURIA
 PROCHNOW(35017), Dou fé
 RIO CLARO - SP, 12/09/2018.
 Em Teste da verdade,
 EDDNAS RIBEIRO DE AMARAL PEREIRA
 OAB nº 495048575004/4950495351535248
 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
 À Central de Sinal Público Consulte
 www.censec.org.br

0869AA0227920

Eddnas Ribeiro de Amaral Pereira
 Escrevente Autorizado
 RG nº 48.533.453-2
 CPF/MF nº 424.369.639-37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2018 14:53:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1075161

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/09/2019 14:36:39 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 21951309181433330144-1 a 21951309181433330144-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0729342e19a8fa808e9da0bcebc7cee3572a164f7bd2a694182538495872517c8c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dd64bb8991777b2eff0e7df1046a82b1c7

